

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201204085

Exercício: 2011

Processo: 58701.000706/2012-04

Unidade Auditada: Secretaria Nacional do Esporte Educacional

Município/UF: Brasília/DF



Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Secretaria Nacional do Esporte Educacional, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Dos exames realizados, destacam-se os trabalhos da força tarefa instituída, a partir da edição do Decreto nº 7.592/2011, para avaliação da regularidade da execução de convênios vigentes, celebrados pela Secretaria Nacional do Esporte Educacional.

No escopo da auditoria anual de contas, foram evidenciados fatos que impactaram a execução do programa Segundo Tempo, como a ausência de procedimentos adequados de controle e de cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas, assim como a atuação insuficiente e intempestiva da Unidade responsável pela análise das prestações de contas de transferências voluntárias.

As principais causas estruturantes das constatações identificadas pela equipe advêm da falta de recursos humanos qualificados e em número suficiente para atuação segundo as necessidades da Secretaria.

Acerca das recomendações do Plano de Providências Permanente, evidenciou-se a não implementação de forma suficiente daquelas relativas à revisão dos indicadores e ao aprimoramento do fluxo de informações para acompanhamento das transferências voluntárias.

Considerando os fatos registrados sobre o acompanhamento e o controle das prestações de contas de transferências voluntárias concedidas, observaram-se fragilidades nos controles internos administrativos da referida Secretaria, resultando em exposição a riscos de gestão.

Como fato relevante ocorrido no exercício, registram-se as alterações estruturais realizadas na Secretaria Nacional do Esporte Educacional, com a extinção da referida Unidade, e sua incorporação à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, que pode vir a ter um impacto positivo na gestão das ações e programas de sua competência.

Uma assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

415

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, no sentido da regularidade dos responsáveis constantes do respectivo rol.

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 20 de julho de 2012.



Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia